

LEI Nº 954/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a equiparação do vencimento básico do cargo de Fiscal Sanitário ao piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o vencimento básico do cargo efetivo de **Fiscal Sanitário** ao piso salarial nacionalmente estabelecido para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º A equiparação aplica-se aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Sanitário, regularmente investidos e no exercício das atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária.

§2º O disposto nesta Lei não impede o recebimento de adicionais, gratificações, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias previstas na legislação municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho do cargo de Fiscal Sanitário permanece fixada em 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA, LDO e LOA.

Art. 4º - O valor do vencimento básico do cargo de Fiscal Sanitário será automaticamente atualizado sempre que houver atualização do piso nacional dos ACS e ACE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2026.



ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL